



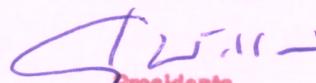
**MOÇÃO Nº 148**

APELO ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para que na revisão de benefícios adote política que não prejudique os segurados, suspendendo ou cancelando benefícios somente após o contraditório e ampla defesa.

**APRESENTADA**

  
Presidente  
10-07-2018

**APROVADO**

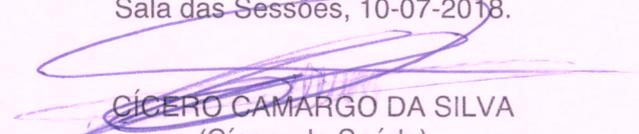
  
Presidente  
07/08/2018

O governo vem implantando política de revisão de benefícios previdenciários, especialmente dos tipos de prestação previdenciária provisório, como, por exemplo, o auxílio-doença. Auditar os benefícios previdenciários para evitar fraudes ou revelar as já existentes é postura salutar e imprescindível do governo, que zelará pelo erário e pelo bem comum, possibilitando o sadio equilíbrio financeiro da Previdência Social, garantindo não só os atuais beneficiários mas sobretudo os futuros, as gerações vindouras.

Todavia, todo procedimento de averiguação de processos administrativos deve ser pautado em princípios constitucionais, como todo ato administrativo. e, no caso em exame, os princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, esculpido como corolários nos incisos LIV e LV do art. 5º. da Constituição Federal. Não é difícil encontrar reclamações de aposentados ou beneficiários da Previdência Social que tiveram benefícios suspensos sem o devido processo de averiguação, ou, no mínimo, notificação prévia. Injustificável o fato de o cidadão que recebe auxílio-doença, ainda que de forma longa, ter o benefício suspenso unilateralmente, ou seja, sem o direito de exercer o contraditório, pois se no caso hipotético o benefício provisório está ativo por demasiado tempo, a culpa pelo fato deve recair unicamente no órgão público, que não exerceu o controle adequadamente e no tempo certo. Há relatos na cidade de Jundiaí de aposentados por invalidez que tiveram suas aposentadorias suspensas da mesma forma acima relatada, sob o argumento de possível fraude na concessão: um absurdo! Se o INSS adotou política de auditar benefícios suspeitos, a postura deve ser a de conceder à parte contrária o direito e garantia constitucional ao contraditório, a ampla defesa, tudo dentro do devido processo legal, como manda a Carta Magna. Posto isto, julgamos inadmissível a ocorrência de casos como os acima relatados, ainda mais por ser contra uma parcela da população extremamente sensível e vulnerável, que na esmagadora maioria dos casos têm no benefício previdenciário o único modo de subsistência, apelando-se, por essa razão, por uma política de revisão de benefícios previdenciários pautada pelos princípios constitucionais invocados, além daqueles que norteiam a Administração Pública, esculpido no art. 37 "caput" da Constituição Federal.

APRESENTAMOS portanto à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para que na revisão de benefícios adote política que não prejudique os segurados, suspendendo ou cancelando benefícios somente após o contraditório e ampla defesa. Dê-se-lhe ciência.

Sala das Sessões, 10-07-2018.

  
CÍCERO CAMARGO DA SILVA  
(Cícero da Saúde)